



NOTA PÚBLICA

O Coletivo por Um Ministério Público Transformador - TRANSFORMA MP, entidade entidade associativa sem fins corporativos ou lucrativos, formada por integrantes dos vários ramos do Ministério Público brasileiro, engajados na luta pela democracia e pela cidadania,

- *Tendo em vista o flagrante e lamentável desrespeito aos direitos humanos das mulheres, no qual se insere a proteção à maternidade e à gestação, com espeque na Convenção CEDAW e na jusfundamentalidade interna (art. 5, I, §2o e §3o, art. 227, da CF/88 e Lei no. 13.363/16 (Lei Júlia Matos).*
- *Considerando que em observância a esta proteção, a Lei brasileira, criou prerrogativas a advogadas gestantes de obter imediata preferência na ordem das sustentações orais em tribunais (independente de serem presenciais ou telepresenciais).*
- *Diante de fato ocorrido em 27/06, durante sessão do Tribunal Regional do Trabalho da 4a região, presidida pelo Desembargador do Trabalho Dr. Luiz Alberto de Vargas, que negou o direito de preferência de sustentação oral à advogada gestante Dra. Marianne Bernardi.*

Vem publicamente reafirmar a necessidade de observância em todos os órgãos do Sistema de Justiça e em todos os ambientes de trabalho dos direitos humanos fundamentais de pessoas gestantes e do combate à discriminação de gênero, que passa pelo respeito à igualdade de condições no exercício da atividade laboral, o que pressupõe o cumprimento das leis protetivas que preveem condições especiais em situações que assim se justifiquem.

A negativa do direito de preferência conflitua ainda com a legislação internacional, notadamente Convenções no 100 e n. 111 da OIT e bem como o Dec. no 1.973, 1o/8/1996, que promulgou no Brasil a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará,



em 9 de junho de 1994 (Convenção Belém do Pará), bem como com o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça.

O Coletivo TRANSFORMA MP reafirma os seus princípios e seu compromisso no combate às discriminações de gênero, especialmente nos diferentes órgãos que integram o Sistema de Justiça, bem como a necessidade de respeito ao exercício da atividade das magistradas, promotoras, procuradoras, defensoras, advogadas, e demais profissionais que atuam nas carreiras técnicas e administrativas, em condições de igualdade e com respeito aos seus direitos fundamentais, nas diferentes instâncias do Poder Judiciário, o que clama seja aprimorado e aperfeiçoado nas políticas internas e na apuração de responsabilidades em caso de violações desses direitos.